



Prefeitura Municipal de Assis

313

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 950, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1 978.-

Prorroga prazo para recolhimento de tributos municipais.-

RAIMUNDO ANTONIO SILVA, Prefeito do Município do Assis, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que lhe foi representado pelo Departamento de Finanças da Prefeitura; e

Considerando que o prazo fixado no artigo 1º, do Decreto n° 500, de 18.4.1973, foi sucessivamente prorrogado pelos Decretos n°s 907, de 31.05.1978; 913, de 16.06.1978; 919, de 10.07.1978; 925, de 03.09.1978; 932, de 11.09.1978; e 938, de 10.10.1978; e

Considerando que os prazos constantes daqueles atos oficiais devem ser estendidos para outra data, correspondentes às 1ª, 2ª, 3ª e 4ª parcelas dos respectivos tributos municipais, a fim de possibilitar que contribuintes retardatários possam satisfazer suas obrigações com a Fazenda Municipal, sem o acréscimo das sanções previstas no Código Tributário do Município,

DECRES

Artigo 1º - Peca prorrogado até 03 de dezembro de 1 978 o prazo para recolhimento das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª parcelas dos impostos predial e territorial urbano e respectivas taxas municipais.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua edição.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de novembro de 1 978.-

Raimundo Antônio Silva
Prefeito Municipal

Luiz Alcântara
Diretor do Departamento de Administração

Suído no Departamento de Administração da Prefeitura, em 22 de novembro de 1978.-

Luiz Alcântara
Diretor do Departamento de Administração